



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO** E A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, portador do CPF Nº 411.319.161-15, com residência na Rua Teles Pires nº 765, Centro, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, doravante denominado **COOPERANTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ**, inscrita no CNPJ nº 06.286.176/0001-38, com sede na Rua Vitorino nº 1664-s, Sala 2, Bairro Alvorada, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **AILAN JONAS DAL MOLIN**, brasileiro, portador do CPF nº 069.406.796-26, com residência na Avenida das Acácias nº 392-W, Bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde-MT, CEP: 78.455-000, doravante denominada **COOPERADO**, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 186/17 e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a obra de pavimentação da Rodovia MT 485, Trecho: Entrº BR163/MT85 - Divisa Sorriso/Santa Rita do Trivelatto - Subtrecho: "Km 17,90 (fim da pavimentação) - Km 52,36", extensão: 34,46 km situada no Município de Sorriso, conforme detalhamento contido na Planilha Orçamentária da obra aprovado pela SINFRA-MT em anexo.

1.2 - O COOPERADO assume e se compromete a executar os serviços abaixo discriminados, de acordo com o Quadro de Quantidades, sendo parte integrante do Projeto Executivo aprovado pela SINFRA.

QUADRO DE QUANTIDADES			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1.1	Desmat. Destoc. e Limpeza Áreas	m3	695.718
6.1	Defensa semi-maleável simples (Forn./Impl.)	m	6.608
6.2	Ancoragem defesa semi-maleável Simples	m	352
6.3	Transporte local em rodovia não pavimentada	t.km	2.326,464
6.4	Transp. comercial em rodovia pavimentada	t.km	48.703,157

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA



P R E F E I T U R A D E SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

3.1 - O prazo de vigência deste instrumento é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior ao período inicialmente estabelecido.

3.3 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no meio oficial de publicidade, a ser providenciada pela COOPERANTE até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

4.1 - São responsabilidades da COOPERANTE - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

4.1.1 - Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

4.1.2 - Publicar o extrato do presente Acordo de Cooperação no meio oficial de publicidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura;

4.1.3 - Compete à Secretaria Municipal da Cidade designar Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente instrumento, observando se as atividades estão sendo executadas de acordo com o Projeto Executivo aprovado pela SINFRA;

4.1.4 - Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Acordo de Cooperação.

4.2 - São responsabilidades do COOPERADO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.2.1 - Fornecer a COOPERANTE todas as informações solicitadas com relação a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação;

4.2.2 - Executar os serviços descritos no Item 1.2 do objeto, arcando com todos os custos operacionais e administrativos de utilização de equipamentos, maquinários e operadores para execução das ações para cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação;

4.2.3 - Permitir e facilitar o livre acesso de servidores da COOPERANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Acordo de Cooperação, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

4.2.4 - Elaborar ao final do cumprimento do objeto a PRESTAÇÃO DE CONTAS;

4.2.5 - Protocolar a prestação de contas junto a COOPERANTE, em conformidade com a Cláusula Quinta do presente Acordo de Cooperação.

4.3 - São responsabilidades comuns dos PARTÍCIPES:

4.3.1 - Conjuguar esforços e cooperar mutuamente para a plena realização do objeto;

4.3.2 - Promover publicidade e transparência às informações referentes a esta parceria;



P R E F E I T U R A D E SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

4.3.3 - Fornecer, quando requisitados pelos Órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

4.3.4 - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

4.3.5 - Acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no Projeto Executivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Este instrumento poderá ser alterado mediante consenso entre os partícipes ou de ofício pela COOPERANTE, nas hipóteses admitidas pela legislação, com as devidas justificativas e mediante solicitação apresentada ao COOPERANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - O COOPERADO deverá apresentar prestação de contas ao COOPERANTE, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, composta dos seguintes documentos:

- a) Relatório de Conclusão do Objeto;
- b) Relatório fotográfico dos serviços executados, com legenda, data e georreferenciado;
- c) Planilha de Consumo e Produção dos equipamentos utilizados na execução do objeto.

6.2 - A não apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS constitui descumprimento de dever legal e deve ser considerada como fator impeditivo para celebração de novo Acordo de Cooperação, bem como acarretará inadimplência do COOPERADO junto ao Município.

6.3 - A análise da prestação de contas será realizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente instrumento, sendo designado pela Secretaria Municipal da Cidade.

6.4 - A apreciação da prestação de contas ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação pelo COOPERADO.

6.5 - Caso o conjunto de documentos existentes no processo de prestação de contas não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto, a COOPERANTE poderá decidir pela aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 186/17, ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantidas a oportunidade de defesa prévia.

6.6 - O COOPERADO deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso/MT, com renúncia, expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Acordo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim, juntas e acordadas, assinam as partes o presente Acordo, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Sorriso, 21 de maio de 2020.

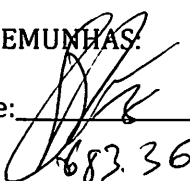


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal
COOPERANTE



AILAN JONAS DAL MOLIN
Presidente da Associação dos Produtores
da Rodovia Morocó
COOPERADO

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 683.366.620-81

JAGO STEED MULLER ROGOZINA

Nome: 
CPF: 333 063 540-15

SADI JOSE BELEDELLI

OBRA RODOVIA MT 485 - ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO			
RESUMO DO ORÇAMENTO - SICRO 2 - NOV.2016			
EXTENSÃO:	34,46 KM	PARTES	
I - SERVIÇOS	ESTADO	ASSOCIAÇÃO	PREFEITURA
Serviços Preliminares	903.993,48		
Terraplenagem - Desmatamento		285.244,38	
Terraplenagem - Implantação	6.570.650,55		
Pavimentação	7.149.074,82		
Aquisição de Material Betuminoso	3.208.752,44		
Transporte de Material Betuminoso	235.844,06		
Obras de Drenagem	3.805.725,55		
Transporte de materiais de drenagem	499.259,43		
Sinalização			600.505,10
Obras Complementares		2.275.192,39	
Recuperação Ambiental			2.610.779,21
Total geral	22.373.300,33	2.560.436,77	3.211.284,31
PERCENTUAIS DE CADA PARTE	79,49%	9,10%	11,41%
CUSTO TOTAL DA OBRA	28.145.021,41		
Preço médio por km para cada parte	649.254,22	74.301,71	93.188,75
Preço Médio por Km Total da Obra	816.744,67		
OBRA MT 485	ESTADO	PREFEITURA E ASSOCIAÇÃO	
PERCENTUAIS DE CADA PARTE	79,49%	20,51%	

+ fazidas licitadas / autorização de exploração

OBRA: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				BONIFIC E DESPESAS INDIR			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			
RODOVIA: MT-485				BDI normal: 25,91%			QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS			
TRECHO: FIM DA PAVIMENTAÇÃO - DIVISA SORRISO / SANTA RITA DO TRIVELATO				BDI aquil betum: 19,35%			TABELA REFERÊNCIA: SICRO 02 / DNIT			
SUBTRECHO: km 17,90 - km 52,36 EXTENSÃO: 34,46 km				BDI diferenciado: 15,00%			DATA BASE: NOV / 2016 (SEM DESON)			
ITEM	CÓDIGO SICRO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF	DMT	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1.0		Serviços Preliminares								
1.1	S/C	Instalação e manutenção de canteiro de obras			unid	1,000	518.676,44	653.065,50	653.065,50	
1.2	S/C	Mobilização de pessoal			unid	1,000	910,24	1.146,08	1.146,08	
1.3	S/C	Mobilização de equipamento rodante			unid	1,000	46.319,27	58.320,60	58.320,60	
1.4	S/C	Mobilização de equipamento pesado			unid	1,000	70.568,38	88.852,65	88.852,65	
1.5	S/C	Desmobilização de equipamento pesado			unid	1,000	70.568,38	88.852,65	88.852,65	
1.7	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado			m²	25,000	437,01	550,24	13.756,00	
		Subtotal de serviços preliminares							903.993,48	
2.0		TERRAPLENAGEM								
2.1		Terraplenagem								
2.1.1	2 S 01 000 00	Desmatam, destocam e limpeza áreas com árvores diâm até 0,15 m	DNIT-ES 104/09		m²	695.718,000	0,32	0,41	285.244,38	
2.1.2	2 S 01 100 01	Escav, carga e transp material 1ª categ - DMT 50 m	DNIT 106/107/09		m³	540.626,574	1,64	2,06	1.113.690,74	
2.1.3	2 S 01 100 23	Escav, carga e transp material 1ª categ - DMT 200 a 400 m c/ escav	DNIT 106/107/09		m³	25.123,776	5,63	7,09	178.127,57	
2.1.4	2 S 01 100 24	Escav, carga e transp material 1ª categ - DMT 400 a 600 m c/ escav	DNIT 106/107/09		m³	22.283,041	6,09	7,67	170.910,92	
2.1.5	2 S 01 100 25	Escav, carga e transp material 1ª categ - DMT 600 a 800 m c/ escav	DNIT 106/107/09		m³	8.870,100	6,51	8,20	72.734,82	
2.1.6	2 S 01 100 26	Escav, carga e transp material 1ª categ - DMT 800 a 1000 m c/ escav	DNIT 106/107/09		m³	7.749,687	6,90	8,68	67.267,28	
2.1.7	2 S 01 100 28	Escav, carga e transp material 1ª categ - DMT 1200 a 1400 m c/ escav	DNIT 106/107/09		m³	28.516,986	7,64	9,62	274.333,40	
2.1.8	2 S 01 100 29	Escav, carga e transp material 1ª categ - DMT 1400 a 1600 m c/ escav	DNIT 106/107/09		m³	20.800,513	7,94	10,00	208.005,13	
2.1.9	2 S 01 100.30	Escav, carga e transp material 1ª categ - DMT 1600 a 1800 m c/ escav	DNIT 106/107/09		m³	13.498,599	8,07	10,16	137.145,76	
2.1.10	2 S 01 100 31	Escav, carga e transp material 1ª categ - DMT 1800 a 2000 m c/ escav	DNIT 106/107/09		m³	7.786,606	8,67	10,91	84.951,87	
2.1.11	2 S 01 100 32	Escav, carga e transp material 1ª categ - DMT 2000 a 3000 m c/ escav	DNIT 106/107/09		m³	151.506,263	9,73	12,25	1.855.951,72	
2.1.12	2 S 01 511 00	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	DNIT-ES 108/09		m³	398.850,140	2,89	3,64	1.451.814,50	
2.1.13	S/C	Compactação de aterro a 100% do proctor intermediário	DNIT-ES 108/09		m³	262.559,574	2,89	3,64	955.716,84	
		Subtotal de terraplenagem							5.855.694,93	
3.0		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
3.1		Pavimentação								
3.1.1	2 S 02 110 00	Regularização do subleito	DNIT-ES 137/10		m²	406.617,189	0,77	0,96	390.352,50	
3.1.2	2 S 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granulometricamente sem mistura	DNIT-ES 139/10		m³	79.160,001	10,78	13,57	1.074.201,21	
3.1.3	2 S 02 200 01	Base solo estabilizado granulometricamente sem mistura	DNIT-ES 141/10		m³	74.833,127	10,78	13,57	1.015.485,53	
3.1.4	2 S 02 300 00	Imprimação	DNIT-ES 144/14		m²	327.291,173	0,27	0,33	108.006,08	
3.1.5	S/C	Tratamento superficial duplo c/ banho diluído c/ emulsão c/ polímero - BC	DNIT-ES 147/12		m²	327.291,173	5,58	7,02	2.297.584,03	

OBRA: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			BONIFIC E DESPESAS INDIR			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			
RODOVIA: MT-485			BDI normal: 25,91%			QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS			
TRECHO: FIM DA PAVIMENTAÇÃO - DIVISA SORRISO / SANTA RITA DO TRIVELATO			BDI aquis betum: 19,35%			TABELA REFERÊNCIA: SICRO 02 / DNIT			
SUBTRECHO: km 17,90 - km 52,36 EXTENSÃO: 34,46 km			BDI diferenciado: 15,00%			DATA BASE: NOV / 2016 (SEM DESON)			
ITEM	CÓDIGO SICRO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF	DMT	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3.1.6	2 S 09 001 05	Transporte local em rodovia não pavimentada (Material de jazida)	Jazida/Pista		t.km	2.009.848,880	0,81	1,02	2.050.045,85
3.1.7	2 S 09 001 05	Transporte local em rodovia não pavimentada (TSD)	Canteiro/Pista		t.km	209.215,318	0,81	1,02	213.399,62
Subtotal de pavimentação - Rodovia MT-485									7.149.074,82
3.2		Aquisição de materiais betuminosos para pavimentação							
3.2.1	S/C	Aquisição de asfalto diluído CM-30			t	392,749	2.749,31	3.281,30	1.288.727,29
3.2.2	S/C	Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C com polímero			t	981,874	1.638,43	1.955,47	1.920.025,15
Subtotal de aquisição de materiais betuminosos para pavimentação									3.208.752,44
3.3		Transporte de materiais betuminosos para pavimentação							
3.3.1	S/C	Transporte de asfalto diluído CM-30	Distrib./Canteiro		t	392,749	149,19	171,57	67.383,94
3.3.2	S/C	Transporte de emulsão asfáltica RR-2C com polímero	Distrib./Canteiro		t	981,874	149,19	171,57	168.460,12
Subtotal de transporte de materiais betuminosos para pavimentação									235.844,06
4.0		DRENAGEM							
4.1		Obras de Arte Correntes							
4.1.1	2 S 03 940 01	Reaterro e compactação			m³	728,651	27,58	34,73	25.306,04
4.1.2	2 S 04 001 00	Escavação mecânica de vala em mat. 1ª categoria			m³	597,842	5,86	7,38	4.412,07
4.1.3	S/C	Corpo BSTC Ø=0,60m CA-2 - AC/BC/PC	DNIT-ES 023/06		m	605,000	328,46	413,56	250.203,80
4.1.4	S/C	Boca BSTC Ø=0,60m normal - AC/BC/PC	DNIT-ES 023/06		unid	114,000	1.008,63	1.267,44	144.488,16
4.1.5	S/C	Corpo BDTC Ø=1,00m CA-2 - AC/BC/PC	DNIT-ES 023/06		m	14,200	1.354,13	1.704,98	24.210,71
4.1.6	S/C	Corpo BDTC Ø=1,20m CA-2 - AC/BC/PC	DNIT-ES 023/06		m	14,800	1.689,89	2.127,74	31.490,55
4.1.7	S/C	Boca BDTC Ø=1,00 m normal - AC/BC/PC	DNIT-ES 023/06		unid	2,000	3.500,63	4.407,84	8.815,28
4.1.8	S/C	Boca BDTC Ø=1,20 m normal - AC/BC/PC	DNIT-ES 023/06		unid	2,000	5.017,10	6.317,03	12.634,06
4.1.9	S/C	Corpo BTTC Ø=1,20m CA-2 - AC/BC/PC	DNIT-ES 023/06		m	83,500	2.505,72	3.154,95	263.438,32
4.1.10	S/C	Boca BTTC Ø=1,20 m normal - AC/BC/PC	DNIT-ES 023/06		unid	10,000	6.450,57	8.121,92	81.219,20
4.1.11	S/C	Dissipador de energia - DEB 03 - AC/BC/PC	DNIT-ES 022/06		unid	57,000	1.547,56	1.948,54	111.066,78
4.1.12	S/C	Dissipador de energia - DEB 08 - AC/BC/PC	DNIT-ES 022/06		unid	1,000	4.387,38	5.524,15	5.524,15
4.1.13	S/C	Dissipador de energia - DEB 09 - AC/BC/PC	DNIT-ES 022/06		unid	1,000	6.981,82	8.790,81	8.790,81
4.1.14	S/C	Dissipador de energia - DEB 12 - AC/BC/PC	DNIT-ES 022/06		unid	5,000	8.887,22	11.189,90	55.949,50
Subtotal de obras de arte correntes									1.027.549,48

OBRA: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				BONIFIC E DESPESAS INDIR			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			
RODOVIA: MT-485				BDI normal: 25,91%			QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS			
TRECHO: FIM DA PAVIMENTAÇÃO - DIVISA SORRISO / SANTA RITA DO IRIKIVELAU				BDI aquis betum: 19,35%			TABELA REFERÊNCIA: SICRO 02 / DNIT			
SUBTRECHÔ: km 17,90 - km 52,36 EXTENSÃO: 34,46 km				BDI diferenciado: 15,00%			DATA BASE: NOV / 2016 (SEM DESON)			
ITEM	CÓDIGO SICRO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF	DMT	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
4.2		Drenagem Superficial								
4.2.1	S/C	Meio fio de concreto - MFC 01 - tipo A - com sarjeta de 30,0 cm	DNIT-ES 020/08		m	34.541,512	55,54	69,93	2.415.487,93	
4.2.2	S/C	Meio fio de concreto - MFC 03 - AC/BC	DNIT-ES 020/08		m	2.323,028	36,59	46,07	107.021,89	
4.2.3	S/C	Descida d'água tipo rapido - canal retangular - DAR 02 - AC/BC	DNIT-ES 021/06		m	1.104,000	87,83	110,58	122.080,32	
4.2.4	S/C	Descida d'água de aterros em degraus - arm - DAD 02 - AC/BC	DNIT-ES 021/06		m	51,500	170,41	214,57	11.050,35	
4.2.5	S/C	Entrada d'água - EDA 01 - AC/BC	DNIT-ES 021/06		unid	259,000	46,69	58,79	15.226,61	
4.2.6	S/C	Entrada d'água - EDA 02 - AC/BC	DNIT-ES 021/06		unid	11,000	55,85	70,31	773,41	
4.2.7	S/C	Dissipador de energia - DEB 01 - AC/BC/PC	DNIT-ES 022/06		unid	261,000	290,88	366,25	95.591,25	
4.2.8	S/C	Dissipador de energia - DEB 02 - AC/BC/PC	DNIT-ES 022/06		unid	9,000	965,80	1.216,04	10.944,36	
		Subtotal de drenagem superficial							2.778.176,12	
4.3		Transporte de materiais para drenagem								
4.3.1	2 S 09 001 05	Transporte local em rodovia não pavimentada			t.km	220.822,122	0,81	1,02	225.238,56	
4.3.2	2 S 09 001 40	Transporte local c/ carroceria em rodovia não pavimentada			t.km	37.881,621	0,93	1,17	44.321,49	
4.3.3	2 S 09 002 90	Transporte comercial c/ carroceria em rodovia pavimentada			t.km	343.498,761	0,42	0,53	182.054,34	
4.3.4	2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basculante 10 m³ rodovia pavimentada			t.km	88.231,559	0,43	0,54	47.645,04	
		Subtotal de transporte de materiais para drenagem							499.259,43	
5.0		Sinalização								
5.1	4 S 06 100.31	Pintura faixa - tinta base acrílica emuls. água -2 anos	DNIT-ES 100/09		m²	13.478,389	18,42	23,19	312.563,84	
5.2	4 S 06 100 32	Pinturas setas e zebração - tinta base acrílica emuls. água -2 anos	DNIT-ES 100/09		m²	155,762	26,99	33,98	5.292,79	
5.3	4 S 06 121 01	Fornecimento e colocação de tacha refletiva bidirecional	DNIT-ES 100/09		und	7.311,000	17,11	21,54	157.478,94	
5.4	4 S 06 121 11	Fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional	DNIT-ES 100/09		und	200,000	43,84	55,20	11.040,00	
5.5	4 S 06 200 02	Fornecimento e implantação placa sinalização totalmente refletiva	DNIT-ES 101/09		m²	261,783	346,25	435,97	114.129,53	
		Subtotal de sinalização							600.505,10	
6.0		Obras Complementares								
6.1	4 S 06 010 01	Defensa semi-maleável simples (forn./impl.)	DNER-ES 144/85		m	6.608,000	255,21	321,33	2.123.348,64	
6.2	4 S 06 010 02	Ancoragem defesa semi-maleável simples (forn./impl.)	DNER-ES 144/85		m	352,000	278,22	350,31	123.309,12	
6.3	2 S 09 001 40	Transporte local c/ carroceria em rodovia não pavimentada			t.km	2.326,464	0,93	1,17	2.721,96	
6.4	2 S 09 002 90	Transporte comercial c/ carroceria em rodovia pavimentada			t.km	48.703,157	0,42	0,53	25.812,67	
		Subtotal de obras complementares							2.278.192,39	

OBRA: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RODOVIA: MT-485 TRECHO: FIM DA PAVIMENTAÇÃO - DIVISA SORRISO / SANTA RITA DO TRIVELATO SUBTRECHO: km 17,90 - km 52,36 EXTENSÃO: 34,46 km			 BONIFIC E DESPESAS INDIR BDI normal: 25,91% BDI aquis betum: 19,35% BDI diferenciado: 15,00%			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS TABELA REFERÊNCIA: SICRO 02 / DNIT DATA BASE: NOV / 2016 (SEM DESON)			
ITEM	CÓDIGO SICRO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF	DMT	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7.0		Recuperação Ambiental							
7.1	2 S 05 100 00	Enleivamento	DNIT-ES 102/09		m²	75.538,398	7,14	8,99	679.090,19
7.2	2 S 05 102 00	Hidrossemeadura	DNIT-ES 102/09		m²	1.097.231,506	1,16	1,46	1.601.957,99
7.3	S/C	Plantio de Arbusto (h=0,50m)	DNIT-ES 102/09		und	4.397,000	59,66	74,99	329.731,03
		Subtotal de recuperação ambiental							2.610.779,21
TOTAL DO ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO FISCAL:									28.145.021,41

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA DA MOROCÓ
CNPJ/MF Nº 06.286.176/0001-38

Ofício nº 001/2020 – Lucas do Rio Verde – MT, 20 de maio de 2020.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Ari Genésio Lafin
Prefeito Municipal de Sorriso
Sorriso – MT.

RECEBEMOS
Data 20/05/2020
ASSINATURA
Guilherme Oliveira Magalhães
Técnico Administrativo II
Prefeitura Municipal de Sorriso

Assunto: Pavimentação da Rodovia MT 485 – Extensão: 34,46 km – Comunidade Morocó

Senhor Prefeito,

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA DA MOROCÓ, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.286.176/0001-38, com sede na Rua Vitorino, nº 1664-S, Sala 2, Bairro Alvorada, Cidade de Lucas do Rio Verde MT, neste ato representada por seus Diretores, Diretor Presidente Sr. Ailan Jonas Dal Molin, Diretor Vice-Presidente Sadi José Beledelli, manifestam-se através da presente, a dar continuidade na pavimentação da Rodovia MT 485, Trecho: Entrº BR163/MT85 - Divisa Sorriso/Santa Rita do Trivelatto - **Subtrecho: "Km 17,90 (fim da pavimentação) – Km 52,36", extensão: 34,46 km situada no Município de Sorriso.**

Conforme reunião realizada na data de 14 de maio de 2020 nas dependências da Prefeitura Municipal de Sorriso, entre a Administração Municipal e a Diretoria da Associação, onde ficou definido a participação de cada parte em relação a pavimentação da Rodovia MT 485, segmento de 34,46 km, vimos pela presente comunicar oficialmente a administração municipal e ratificar nosso compromisso com o município, em contribuir na execução das obras de pavimentação asfáltica da rodovia MT 485.

Embora essa Associação não poderá assinar o Termo de Cooperação com o Governo do Estado de Mato Grosso para pavimentação do referido trecho, onde somente os entes públicos poderão celebrar o referido termo, esta Associação, ficará comprometida em firmar o compromisso na execução dos serviços contemplados na planilha de quantidades e custos das obras, e/ou repassar ao município o valor correspondente a parte que caberá a Associação sem quaisquer prejuízo a esta municipalidade, seja através de um termo de cooperação específico e/ou outro instrumento equivalente, para que seja possível cumprir com 100% (cem por cento) dos serviços que a obra requer.

Portanto, o compromisso por parte da Associação, será a execução dos serviços e/ou o repasse dos recursos financeiros a Prefeitura na forma que as partes melhor entenderem, e desde que não prejudique a execução da obra, onde deverá ocorrer no momento em que o estágio da obra exigir a execução destes serviços para que a obra não venha sofrer qualquer interrupção ou retardamento do seu cronograma físico durante a executado tanto pelo Estado como pelo Município.

Os serviços com seus devidos custos que competirá a Associação são os seguintes:

Item/Planilha	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor em R\$
2.0 - 2.1 - 2.1.1	Desmat. Destoc. e Limpeza Áreas	695.718 m3	285.244,38
6.0 - 6.1	Defensa semi-maleável simples (Forn./Impl.)	6.608 m	2.123.348,64
6.0 - 6.2	Ancoragem defesa semi-maleável Simples	352 m	123.309,12
6.0 - 6.3	Transporte local em rodovia não pavimentada	2.326.464 t.km	2.721,96
6.0 - 6.4	Transp. comercial em rodovia pavimentada	48.703,157 t.km	25.812,67
Total do Fornecimento de Materiais e Serviços			2.560.436,77

Rua Vitorino, nº 1664-s, Sala 2, Bairro Alvorada – Contato: 065 99623 6099
E-mail: ailanjonasdm@gmail.com CEP: 78.455-000 – LUCAS DO RIO VERDE - MT

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA DA MOROCÓ

CNPJ/MF Nº 06.286.176/0001-38

A Associação está ciente de que os preços ora demonstrado no presente expediente, são valores de referência pelo preço SICRO2/DNIT/NOV./2016, onde declara e assume o compromisso de adquirir os materiais e executar os serviços, e/ou repassar os recursos financeiros a prefeitura, relativo aos custos a época de sua realização, o que poderá variar tanto para mais como para menos.

De acordo com o orçamento aprovado pela SINFRA MT, o resumo da planilha para execução da obra, ficou previsto em conformidade com o demonstrativo abaixo:

OBRA RODOVIA MT 485 - TERMO DE COOPERAÇÃO			
RESUMO DO ORÇAMENTO - SICRO 2 - NOV.2016			
EXTENSÃO: 34,46 KM	PARTES		
I - SERVIÇOS	ESTADO	ASSOCIAÇÃO	PREFEITURA
Serviços Preliminares	903.993,48		
Terraplenagem - Desmatamento		285.244,38	
Terraplenagem - Implantação	6.570.650,55		
Pavimentação	7.149.074,82		
Aquisição de Material Betuminoso	3.208.752,44		
Transporte de Material Betuminoso	235.844,06		
Obras de Drenagem	3.805.725,55		
Transporte de materiais de drenagem	499.259,43		
Sinalização			600.505,10
Obras Complementares		2.275.192,39	
Recuperação Ambiental			2.610.779,21
Total geral	22.373.300,33	2.560.436,77	3.211.284,31
PERCENTUAIS DE CADA PARTE	79,49%	9,10%	11,41%
CUSTO TOTAL DA OBRA	28.145.021,41		
Preço médio por km para cada parte	649.254,22	74.301,71	93.188,75
Preço Médio por Km Total da Obra	816.744,67		
OBRA MT 485	ESTADO	PREFEITURA E ASSOCIAÇÃO	
PERCENTUAIS DE CADA PARTE	79,49%	20,51%	

Diante do exposto, agradecemos a administração municipal pela participação nesta parceria desta importante obra, que certamente beneficiará milhares de pessoas que transitarão por essa rodovia.

Atenciosamente,


Ailan Jonas Dal Molin
Diretor Presidente da Associação

Sadi José Beledelli
Diretor Vice-Presidente da Associação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCO
CNPJ: 06.286.176/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:17 do dia 22/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2020.

Código de controle da certidão: **1A88.0065.6F70.559E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028612248

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 22/05/2020 Hora da emissão: 07:09:37

Nome/denominação do sujeito passivo: ASSOC DAS PROD. DA ROD MARROCO MT485
CNPJ: 06.286.176/0001-38

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 30/06/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2LK2B9M2KMT9A297

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.286.176/0001-38

Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCO

Endereço: AV GOIAS 253 S / CENTRO / LUCAS DO RIO VERDE / MT / 78455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031403174688695990

Informação obtida em 22/05/2020 08:11:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.286.176/0001-38

Certidão nº: 11686899/2020

Expedição: 22/05/2020, às 08:12:09

Validade: 17/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.286.176/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	7888	Processo/Protocolo		Exercício	2020
Nome/Razão social					
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCO					
Matrícula (ID)	10363	CPF/CNPJ	06.286.176/0001-38	RG/Inscrição Estadual	
Endereço				Bairro	
Rua COMUNIDADE SANTO ANTONIO, 0,				ZONA RURAL	
Cidade		Estado		CEP	
SORRISO		MATO GROSSO		78890-000	
Finalidade					

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 21/07/2020

Assinaturas e vistos

Sorriso - MT, sexta-feira, 22 de maio de 2020.

Autenticação Mecânica



028615202205202000000078882020032390760001622107202000000006286176000138

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 610622250

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.286.176/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VITORINO	NÚMERO 1664S	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 78.455-000	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO LUCAS DO RIO VERDE
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO AILANJONASDM@GMAIL.COM	
TELEFONE (65) 9623-6099		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2020 às 10:05:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1915

Divulgação segunda-feira, 25 de maio de 2020

Página 130

Publicação terça-feira, 26 de maio de 2020

Prefeita Municipal

NOME	CARGO	CC	SECRETARIA	DATA
DANIEL COUTINHO DE PAULA	DIRETOR EXECUTIVO DE CERIMONIAL E EVENTOS	19	GOVERNO	19.05.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 21 de maio de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0484/2020

DATA: 21 de maio de 2020.

SÚMULA: Exonera do Quadro Comissionado o servidor que

menção.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do Quadro Comissionado o servidor conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
13322	EDUARDO CORREA DA LUZ	SUPERVISOR 1	28	20.05.2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 21 de maio de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0485/2020

DATA: 21 de maio de 2020

SÚMULA: Nomeia no Quadro Comissionado a servidora que

menção.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear no Quadro Comissionado a servidora que menciona,

conforme segue:

NOME	CARGO	CC	SECRETARIA	DATA
DANIELA TRINDADE DIAS	FERNANDA SUPERVISOR 1	28	ASS. SOCIAL	21.05.2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 21 de maio de 2020.

ROSANA MARTINELLI

EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020 - PRAZO DE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP.

DATA: 22/05/2020 - NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO - 60 DIAS -

SENDO ATÉ 28.07.2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE.

SORRISO - MT, 22 DE MAIO 2020.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO -
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DE JOGOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ESTRUTURA DO NOVO SALÃO COMUNITÁRIO NO BAIRRO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

FINALIDADE: O processo refere-se à contratação de empresa para aquisição de mesas de pingue-pongue e mesas de pebolim para equiparar Salão Comunitário no Bairro Santa Maria, conforme acordo firmado em Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, com o Mistério Público de Mato Grosso no ano de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATADA: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ nº

12.471.438/0001-48

VALOR GLOBAL: R\$ 3.972,50 (Três mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **BATEFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n.º 038/2020.

ARI GENÉZIO LAFIN -
PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL

DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCO

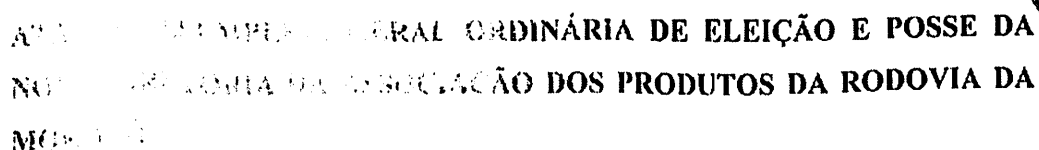
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 186/2017.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a obra de pavimentação da Rodovia MT 485, Trecho: Entrº BR163/MT85 - Divisa Sorriso/Santa Rita do Trivelatto - Subtrecho: "Km 17,90 (fim da pavimentação) - Km 52,36", extensão: 34,46 km situada no Município de Sorriso, conforme detalhamento contido na Planilha Orçamentária da obra aprovado pela SINFRAM-MT em anexo.

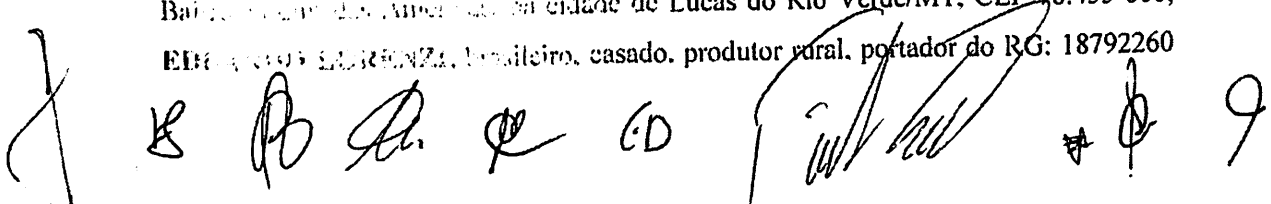
VIGÊNCIA: É de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura.

ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal



Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, na Avenida da Produção, nº 621, Bairro Bandeirantes, no auditório da empresa Guimarães Agrícola, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os signatários desta ata, com a finalidade de eleger e empregar a nova diretoria da Associação dos Produtores da Rodovia da Morocó. Iniciou e presidiu a reunião o Sr. Ailan Jonas Dal Molin, com a pauta de eleição e posse da nova diretoria. O Presidente explicou a todos a necessidade de constituir a nova diretoria, conforme ordena o Estatuto Social da associação, depois de apresentar o objetivo da reunião e de todos os presentes declararem ter conhecimento sobre o assunto tratado, o presidente deu início ao processo eletivo, visando compor aos cargos da nova diretoria, apresentando a seguinte lista submetendo à votação. Após a contagem dos votos, foi eleito por todos, a nova diretoria eleita por unanimidade, composta da seguinte forma: Presidente: **AILAN JONAS DAL MOLIN**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG: 1316622-0 SSP/MT, CPF: 069.406.796-26, Residente e domiciliado na Avenida das Acácias, nº 392-W, Bairro Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000; Vice-Presidente: **SADI JOSE BELLELLI**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG: 5021480966 SSP/RS, CPF: 3.116.150-15, Residente e domiciliado na Rua Orlando Silva, nº 464, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; Secretário: **NILTON JOSE DAL BOM**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG: 4.062.620-4 SSP/PA, CPF: 571.884.679-00, Residente e domiciliado na Rua Foz do Iguaçu, nº 132-S, Apartamento 1001, Bairro Menino Deus, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000; Tesoureiro: **NATAL APARECIDO DELIBERALLI**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG: 3.429.332-5 SSP/PR, CPF: 524.049.199-20, Residente e domiciliado na Rua Santa Fé, nº 212, Bairro Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000; Conselho Fiscal: **JOSÉ CARLOS SMANIOTTO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG: 30165261 SESP/MT, CPF: 724.812.11-4, Residente e domiciliado na Rua Haiti, nº 193, Apartamento 1501, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, EBBEYROS LUCRÔNZA, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG: 18792260

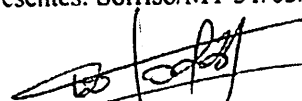




SSP/MT - CPF: 043.810.911-24. Residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, nº 492-S. Bairro Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000. HENRIQUE EDUARDO GALLEGOS, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG: 243.2935 SSP/MT, CPF: 044.382.021-08. Residente e domiciliado na Rua Casanova, nº 1657-S. Bairro Alvorada, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000. ANDREI PERISSINOTTO, brasileiro, convivente, contador, portador do RG: 1052739206 SSP/MT, CPF: 652.802.530-49. Residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 644-S. Apartamento 302. Bairro Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000. SIDNEI BALDI, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 28694821 SESP/MT, CPF: 560.142.520-53. Residente e domiciliado na Linha Morocó, Fazenda Santa Fé, na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000. FAUSTO SCHOLEL, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG: 5.122.667-4 SESP/MT, CPF: 738.562.739-34. Residente e domiciliado na Gleba Rio Verde, Zona Rural, na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000. Sendo os mesmos empossados no ato, para um mandato de 02 anos, começando na presente data. Em nada mais houve a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos da assembleia, a presente ata foi lavrada por mim secretário NILTON JOSÉ DAL BEM a qual leram e acharam conforme a verdade. foi assinada por esta diretoria, e demais presentes. Sorriso/MT 31/05/2019.



AILAN JONAS DAL MOLIN
Diretor Presidente
CPF: 897.406.794-26



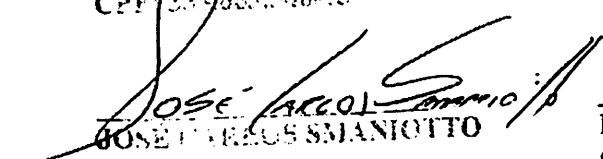
NILTON JOSÉ DAL BEM
Diretor Secretário
CPF: 571.884.679-00



SADI JOSÉ DELIBELLI
Diretor Vice-presidente
CPF: 347.063.540-15



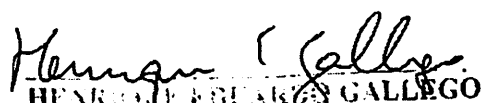
NATAL APARECIDO DELIBERALLI
Tesoureiro
CPF: 524.049.199-20



JOSÉ CARLOS SMANIOTTO
Conselho Fiscal
CPF: 714.822.651-34



EDUARDO LORENZI
Conselho Fiscal
CPF: 043.810.911-24



HENRIQUE EDUARDO GALLEGOS
Conselho Fiscal
CPF: 044.382.021-08



ANDREI PERISSINOTTO
Conselho Fiscal
CPF: 044.382.021-08

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Rissail, 159-B - Cep. 78455-000 - Tel: (65) 3549-1979 - www.cartorioilucas.com.br
AA209700

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de: ALLAN JONAS

DAI MOLIN Termo: 785082

Selo Digital BHC 60540Cod: 22

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de julho de 2019

DAI EYD AMORIM) 15:15:18

Dou 16. Em testemunho () da verdade

Emolumentos R\$8,60

ISSCM R\$0,26

Selo do Cartório Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Segurança 101



Selo Selo Cartório

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Rissail, 159-B - Cep. 78455-000 - Tel: (65) 3549-1979 - www.cartorioilucas.com.br
AA209712

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de: NATAL

APARECIDO DELIBERALLI Termo: 765101

Selo Digital BHC 50504Cod: 22

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de julho de 2019

DAI EYD AMORIM) 15:15:18

Dou 16. Em testemunho () da verdade

Emolumentos R\$8,60

ISSCM R\$0,26

Selo do Cartório Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Segurança 101



Selo Selo Cartório



Sidnei Scell.
SIDNEI SCHELL
Conselheiro Fiscal
CPF: 500.142.520-53

Fausto Scholl
FAUSTO SCHOLL
Conselho Fiscal
CPF: 738.362.739-34

P

Al.
B

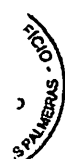
P

ED.

#

2

9



2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Sorriso – Mato Grosso
Hudson Felipetto Malta
Notário e Registrador

Apresentante: Associação dos Produtores Da
Rodovia Morocó.

Registro nº: R/2954 Livro: A/069 Folha: 147
Protocolo nº: 11/19 Páginas: 001/003
Sorriso/MT, 15 de Julho de 2019. Emolumentos: À esta
Serventia RS-62,00; Ao Tribunal de Justiça RS-15,50. Total RS-77,50.


Hudson Felipetto Malta
Notário e Registrador

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício
EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tribunal de Justiça - Registrador Interino: Alexandre José da Silva

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107, 533
BHG 57728 77,50
Consulta: www.tjmt.mt.br/selos

Assinaturas: ☐ Alexandre José da Silva ☐ Alexandre José da Silva ☐ Alexandre José da Silva ☐ Alexandre José da Silva
Escriturantes: ☐ Ana Paula Costa ☐ J. Maria D. S. Santos ☐ J. C. Salgueiro ☐ J. C. Salgueiro ☐ J. C. Salgueiro

Hudson Franklin Felipetto Malta
Notário e Registrador
Cartório 2º Ofício
Comarca de Sorriso - MT

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e técnica, com vigência indeterminada, originária de um movimento espontâneo de pessoas físicas e jurídicas, que se beneficiam da rodovia estadual que interliga a BR 163 à Comunidade Morocó, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, que está devidamente instituída e registrada no Cartório de Títulos e documentos da cidade de Sorriso MT, e demais órgãos competentes.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ, é uma entidade civil, com sede na Rua Vitorino, nº 1664-S, Sala 02, Bairro Alvorada, Município de Lucas do Rio Verde-MT, tem prazo de vigência indeterminado, podendo ser extinta conforme procedimento descrito no Capítulo IX, deste Estatuto e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único - A Associação será regida pelo presente Estatuto e pelo Código Civil - CC, e demais leis que lhe forem aplicadas, e poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ, tem como objeto específico, a construção, pavimentação e manutenção de rodovias estaduais, em especial, a Rodovia Estadual MT 485, por meio de convênios e/ou termos, de colaboração, e/ou fomento, e/ou acordo de cooperação com órgãos públicos, em conformidade com os projetos técnicos de engenharia devidamente aprovados pelo órgão competente do Governo do Estado de Mato Grosso, assim como a posterior conservação, manutenção, melhoria(s) e ampliação(es) da(s) rodovia(s) através de cobrança(s) de pedágio na forma estabelecida pela legislação, seja por meio programas de parcerias com o poder público ou mediante concessões, tudo em conformidade com a lei, com vistas a oferecer condições permanentes de trafegabilidade em qualquer época do ano, podendo para tanto:

- I- Promover atividades com os objetivos de angariar recursos, através de doações dos associados ou de terceiros, firmar empréstimos, financiamentos ou convênios, com o intuito de aplicar os recursos angariados na construção e asfaltamento da(s) estrada(s)/rodovia(s), bem como em sua conservação, manutenção e melhoria;
- II- Promover o desenvolvimento comunitário de seus associados através de obras de melhoramentos com recursos próprios, ou obtidos através de doações, empréstimos, financiamentos ou convênios;
- III- Promover o desenvolvimento e atividades técnico-científica voltados ao incremento e sustentabilidade da construção, asfaltamento e conservação da(s) estrada(s)/rodovia(s), bem como a preservação ambiental, seu desenvolvimento sócio-econômico e comunicação social;



J

CD

B d e

- IV- Fomentar a instituição, atualização e treinamento de corpo técnico e administrativo, incumbido de implantar e realizar os trabalhos e demais atividades necessárias para realização da obra;
- V- Conjuguar esforços para obtenção de recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros nos campos de engenharia, administração, programação, execução e divulgação das tecnologias existentes e das que forem alcançadas;
- VI- Realizar e firmar convênios e/ou termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação, com entidades privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, visando a colaboração e desenvolvimento de ações de interesse mútuo, com troca de informação e experiências tecnológicas, bem como angariar recursos financeiros, firmar acordos com o Poder Público, seja este, municipal, estadual ou federal e entidades privadas, para receber temporariamente por meio de contratos e/ou termos de convênio ou de cooperação, máquinas, veículos e equipamentos necessários para os objetivos e a finalidade a que se destina a associação;
- VII- Contratar empresas e serviços especializados, adquirir bens e materiais necessários a serem empregados na execução de obras e serviços com o objetivo e finalidade da associação;
- VIII- Administrar e conduzir as obras e serviços com máquinas, equipamentos e veículos de sua propriedade e/ou cedidos e disponibilizados pelos seus associados, pelo poder público de qualquer esfera de governo e de entidades privadas para cumprir com o objeto deste estatuto;
- IX- Caso não prejudique o objetivo da associação e não traga prejuízos, a mesma poderá prestar serviços na área de engenharia civil, utilizando sua estrutura administrativa e tecnológica com máquinas cedidas e/ou adquiridas pela Associação;
- X- Obter o direito de promover ações no sentido de regulamentar, disciplinar e explorar a área de domínio público constituído à margem da Rodovia MT 485.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 4º - O patrimônio da associação constituir-se-á:

- I- Dos bens com que foi dotada inicialmente nos termos da ata ou escritura de sua criação.
- II- Doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições de seus associados e outras formas de transferência de bens móveis, imóveis e semoventes, permitidos em direito;
- III- Rendas provenientes da prestação de serviços e afins;
- IV- Rendas provenientes da administração de seus bens;
- V- Rendas provenientes de recursos angariados com a cobrança de pedágio na(s) rodovia(s) caso venha ocorrer;
- VI- De outras rendas e receitas;

Art. 5º - Os bens doados à Associação deverão ser utilizados para realizar suas finalidades, e só poderão ser alienados com a aprovação da Assembleia Geral e ouvido o Conselho Fiscal, devendo ser aplicada toda a renda resultante desta operação no cumprimento do artigo 3º deste Estatuto.

67 B d e



Art. 6º - Constituem Receitas da Associação:

- I- Os recursos derivados de seu patrimônio;
- II- Empréstimos, doações, legados, auxílios, convênios, termos de colaboração, de fomento, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III- Doações e legados;
- IV- Receitas provenientes da prestação de serviços, cobrança de pedágio e outras que a Associação venha a desenvolver;
- V- As provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI- As rendas próprias dos imóveis que possua ou venha possuir;
- VII- Os juros bancários e outras receitas eventuais;
- VIII- Apoio cultural de empresas;
- IX- Os produtos de convênio(s) ou acordo(s) que celebrar;
- X- Anuidade e/ou mensalidade, e cotas de contribuições dos associados definidos em assembleia geral.

Art. 7º - Para disciplinar a aplicação das rendas, será organizado, para cada exercício anual, que se encerra em 31 (trinta e um) de dezembro, um orçamento de receita e de despesas, aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 8º - A Associação não distribuirá lucros, dividendos ou quaisquer vantagens a seus instituidores, associados, mantenedores, dirigentes e empregados, aplicando toda a sua renda no cumprimento das finalidades do Art. 3º deste Estatuto.

Art. 9º - A Associação deverá realizar as despesas, como aquisição de bens, produtos, execução de serviços seguindo os preceitos legais, e quando celebrar parcerias com órgãos públicos, as aquisições de matérias e serviços, a contratação de obras e/ou serviços deverão seguir as normas estabelecidas nos termos de parcerias ou outro instrumento, seguindo sempre a legislação aplicável para aquela finalidade.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

Da Admissão, da Demissão e da Exclusão

Art. 10 - Podem ser sócios ou associados da Associação, moradores do Município de Sorriso MT, e municípios circunvizinhos, produtores rurais que residam ao longo da Rodovia MT 485 e demais rodovias que nesta integram, ou em estradas vicinais, e que das rodovias se beneficiam, bem como os colaboradores, que desejarem se vincular a associação e que comunguem com os objetivos e finalidade da associação e que tenham sua inscrição aprovada pela associação.

§1º - Os associados serão admitidos mediante solicitação por meio de requerimento do interessado, ou por indicação de associados, de integrantes da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal, ou da própria Diretoria Executiva, com aprovação da Diretoria Executiva, e desde que comunguem com os objetivos e finalidade da associação.

§2º - A Associação possui duas categorias de associados, Associados Efetivos e

(S) B d. e *



Associados Colaboradores, a saber:

- I- Associados Efetivos: são aqueles beneficiários que se comprometem em contribuir com valores instituídos através de critério universal pela diretoria executiva e serão os componentes da Assembleia Geral e dos órgãos de administração da associação;
- II- Associados Colaboradores: são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, comprometem-se espontaneamente a contribuir financeiramente ou pôr qualquer outra forma, para que ela possa alcançar a sua finalidade.

Art. 11 - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 12 - A demissão do associado do quadro social da Associação poderá ocorrer de livre e espontânea vontade, desde que o faça através de pedido formal dirigido ao Presidente da Associação, e mediante comprovação de que se encontra regular com suas contribuições e obrigações para com a Associação.

Art. 13 - O(s) associado(s) que de alguma forma, infringir disposição legal ou estatutária, normas ou regulamentos da associação, fica(m) sujeito(s) as seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

I - Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;

II - Suspensão de um a doze meses, nos seguintes casos:

- a) os reincidentes em infração punida com a advertência;
- b) os que estejam em atraso há três meses ou mais, com o pagamento das contribuições pecuniárias;

III - Exclusão: os reincidentes em infração punida com suspensão.

§1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembleia Geral dentro do prazo de 15(quinze) dias, contado da data da notificação.

§2º - A apresentação do recurso terá efeito suspensivo até a próxima Assembleia.

§3º - A pena de suspensão ou de exclusão não isenta o associado de suas obrigações para com a Associação.

§4º - A exclusão do associado só poderá ocorrer em caso de justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e recurso.

§5º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no §1º deste artigo, ou em caso de inadmissão ou improvimento do recurso interposto.

SEÇÃO II

69

[Handwritten signatures and initials]



DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14 - São direitos e atribuições dos associados efetivos:

- I- Compor as reuniões da Assembleia geral, para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- II- Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação, exceto as Pessoas Jurídicas, as quais não poderão se candidatar aos cargos eletivos da associação ainda que por meio de seus representantes legais, ressalvados seu direito de voto,
- III- Zelar pela fiel consecução das finalidades da associação;

Art. 15 - Os associados, quites com a tesouraria da associação em pleno gozo de seus direitos e regalias que lhe asseguram este estatuto, tem os seguintes direitos:

- I- Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II- Usufruir dos serviços oferecidos pela Associação conforme proporcionalidade definida pelo regimento interno;
- III- Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- IV- Participar de qualquer promoção ou atividade da associação;
- V- Oferecer sugestões;
- VI- Requerer a convocação da Assembleia Geral, em caráter extraordinário;
- VII- Ter direito de preferência na condição de sócio no capital social de empresas no mínimo na mesma proporção de cotas que dispõe na Associação ou na participação do associado para a construção de determinada obra realizada pela Associação para compor qualquer sociedade em que a Associação venha fazer parte, especialmente quando a Associação participar de sociedade para exploração de serviços públicos por meio de uma Sociedade de Propósito Específico - SPE;
- VIII- Nenhum associado será obrigado a participar de empresa em que a Associação fará parte, sua participação será de livre e espontânea vontade;
- IX- O associado será notificado pessoalmente, ou por carta, ou por edital publicado em local de costume e/ou em jornais de circulação regional ou estadual toda vez que a Associação fizer parte de quadro societário de empresa a ser constituída para fins de exploração de serviços públicos;
- X- O associado que contribuir na construção da rodovia, terá direito a compensar o valor parcial ou integral de sua contribuição pela tarifa de pedágio, caso venha ser implantado a praça de pedágio nas rodovias para administração e manutenção das mesmas, objeto deste estatuto, sendo esta compensação de forma gradativa definida e aprovada em assembleia geral, e desde que aceito e autorizado pelo órgão competente do Governo do Estado, seja através de convênio, de termo de fomento, acordo ou através de concessões dos segmentos pavimentados das rodovias pela Associação.

Parágrafo único - O direito de preferência na participação do associado de que trata o inciso VII do caput deste artigo, após definido a participação da Associação na condição de sócia majoritária, se aplica a proporção em razão do saldo de cotas a ser integralizado

60 d. B. R. *



pelos demais sócios no capital social, descontado a participação da Associação.

Art. 16 - Os associados têm as seguintes obrigações:

- I- Cumprir o Estatuto, os regulamentos, o regimento interno e as disposições da Associação;
- II- Não cometer nenhum ato que denigra o nome da associação;
- III- Acatar a(s) determinação(ões) da Diretoria;
- IV- Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados,
- V- Manter em dia o pagamento das contribuições fixadas pela Diretoria Executiva.

Art. 17 - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo de forma subsidiária, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

SEÇÃO III DA REPRESENTAÇÃO

Art. 18 - Os associados poderão se fazer representar nas reuniões da Assembleia Geral por terceiras pessoas mediante procuração.

Parágrafo único. A diretoria poderá se fazer representar em reuniões e nos demais atos da Associação perante pessoas, órgãos públicos, entidades privadas, empresas particulares de quaisquer naturezas, mediante procuração.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - A administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho Fiscal,
- III- Diretoria Executiva.

Parágrafo único - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma deste estatuto, garantido a 1/5(um quinto) dos associados o direito de promovê-la, independentemente do estatuído em Regimento Interno.

Art. 20 - Os membros da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados.

§1º - É vedada a qualquer título, a distribuição de lucros, superávit ou resultados positivos do exercício social aos membros do Conselho e da Diretoria Executiva.

§2º - A Associação poderá instituir remuneração para os dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, sendo estes valores fixados e aprovados pela Diretoria Executiva.

§3º - Os valores de que trata o §2º deste artigo, serão fixados por ato administrativo editado pela Diretoria Executiva.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Art. 21 - Fica vedada aos membros da Associação, na gestão administrativa, a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação a seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da associação, sendo o órgão supremo de deliberação e decisão, e será composto pelos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único - A Assembleia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um 1/5 (um quinto) dos seus associados, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 19.

Art. 23 - A convocação da Assembleia Geral se dará através de edital afixado na sede da Associação, comunicando se possível os associados por meio de endereço eletrônico do associado cadastrado junto a Associação, e também poderá ser publicado em veículos de comunicação, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da realização da Assembleia.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia (Ordinária ou Extraordinária), instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação meia hora após a primeira, com qualquer número, salvo se houver lei exigindo quórum especial; ficando aprovadas as matérias por decisão da maioria dos presentes na Assembleia.

Art. 24 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, a primeira na segunda quinzena do mês de maio para apreciar e votar as contas do exercício imediatamente anterior, e a segunda na primeira quinzena do mês de novembro para apreciar e votar o Plano Anual de atividades e o Orçamento Anual para o ano subsequente, que deverá ser elaborado pela Diretoria Executiva até a data de 31 de outubro de cada ano, conforme prevê o presente Estatuto.

Parágrafo único - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, também, a cada quatro anos para a eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e extraordinariamente sempre que as necessidades da associação o exigirem.

Art. 25 - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I- Reformar o estatuto;
- II- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III- Autorizar a realização de empréstimos, convênios, termos de colaboração, fomento, cooperação, ajustes, e outras obrigações pecuniárias e constituir garantias se necessário;
- IV- Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades;
- V- Decidir sobre recursos, programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- VI- Aprovar as contas;
- VII- Aprovar o regimento interno.

(7) *[Handwritten signatures]*



Art. 26 – Preside a Assembleia Geral, o presidente da Associação, na ausência dele, um dos demais membros da diretoria executiva, ou na ausência de todos os membros da diretoria executiva, por qualquer membro associado escolhido pelos presentes no dia da assembleia.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da associação, e será integrado por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente para cada membro, escolhidos pela Assembleia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos permitida a recondução, e seus membros tomarão posse na mesma data da eleição, e perante a Diretoria Executiva, salvo se houver contestação por parte de qualquer associado, adiando sua posse após resolvido todas as pendências que o assunto requer.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

§3º – Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um presidente e um secretário do conselho.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar os atos dos diretores da associação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II- Analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer;
- III- Opinar sobre o orçamento anual da associação, sobre programas ou projetos relativos às atividades da associação, sob o aspecto de sua viabilidade econômica-financeira;
- IV- Informar a Diretoria Executiva eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;
- V- Examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- VI- Manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos.

Art. 29 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no 1º (primeiro) e no 3º (terceiro) trimestre de cada ano, convocado pelo seu Presidente e, extraordinariamente sempre que necessário, convocado pelo seu Presidente, pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva ou por iniciativa de seus integrantes, para análise de prestação de contas, propostas de planos anuais de atividades e orçamento anuais, e para outros assuntos, quando requer avaliação prévia ou aprovação do Conselho Fiscal.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30 - A Diretoria Executiva é o órgão de execução da associação e será composta por 04 (quatro) diretores efetivos, a saber:

Handwritten signatures of the four directors: C, J, B, and another signature.



- Diretor Presidente;
- Diretor Vice-Presidente;
- Diretor Secretário;
- Diretor Segundo Financeiro.

§1º - Os Diretores da Diretoria Executiva serão eleitos e empossados pela Assembleia Geral, pelo prazo de quatro (04) anos;

§2º - Na hipótese de vacância de algum(s) do(s) cargo(s) de diretor que não possa ser ocupado pelo seu substituto natural, caberá a Assembleia Geral proceder a escolha e nomeação do substituto.

§ 3º - As atribuições de cada diretor além de cumprir com as obrigações no presente estatuto, também deverão cumprir com as obrigações fixadas no regimento interno;

§ 4º - Ao Vice-presidente compete representar o Presidente em sua ausência quando solicitado, e representá-lo quando necessário, e ainda substituí-lo por motivos de licença, renúncia e/ou em seus impedimentos;

§ 5º - Ao Diretor Financeiro, compete organizar as finanças da Associação, assinar em conjunto com o presidente as movimentações financeiras junto a Instituições de Créditos, e representar o Diretor Secretário na ausência do mesmo;

§ 6º - Ao Diretor Secretário, compete assessorar o presidente e o vice presidente, representar os mesmos na ausência destes, e substituí-lo e representar o Diretor Financeiro na ausência do mesmo, podendo inclusive assinar documentos de movimentação financeira, como, cheques, ordem de pagamentos e outros, na ausência do Diretor Financeiro, sempre em conjunto com o Diretor Presidente;

§ 7º - Os contratos, convênios, termos aditivos, termos de colaboração, fomento, cooperação, ajustes, e outros similares que contraem obrigações financeiras da Associação, deverão conter obrigatoriamente sob pena de nulidade, a assinatura do Presidente, ou através de representante legal constituído por meio de procuração com poderes especiais, cujo instrumento de mandato, será firmado em instrumento público ou particular, quando particular com firma devidamente reconhecida.

§ 8º Outros documentos em nome da Associação, como: correspondências, avisos, requisições de materiais de compras e de serviços decorrentes de obrigações contratuais, poderão ser assinados por qualquer um dos diretores e/ou auxiliares administrativos cotratados pela Associação e designados pela Diretoria Executiva.

§ 9º - A Diretoria Executiva poderá criar órgãos singulares ou coletivos para auxiliá-la na gestão das atividades.

Art. 31 - Compete a Diretoria Executiva:

- I- Elaborar e propor alterações no estatuto e no regimento interno da associação quando necessário, submetendo-as sempre à aprovação da assembleia geral;
- II- Supervisionar as atividades e serviços administrativos, de engenharia e de execução de obras;
- III- Elaborar o plano anual de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;



- IV- Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente ao exame e aprovação da Assembleia Geral;
- V- Elaborar o plano de cargos e salários da Associação quando necessário;
- VI- Admitir e dispensar pessoal administrativo e de engenharia;
- VII- Em conjunto com a Assembleia Geral:
 - a - alterar estatuto da Associação;
 - b - deliberar sobre a extinção da Associação.
- VIII- Representar a Associação, ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;
- IX- Supervisionar os trabalhos da Associação;
- X- Representar legalmente a Associação em assinaturas de convênios firmados com entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais, contratos e outros atos sempre em conjunto o Presidente e o Vice-Presidente;
- XI- Emitir os certificados de membros associados e colaboradores da associação;
- XII- Organizar eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e dar posse aos novos membros eleitos;
- XIII- Contratar e/ou nomear Gerente(s) Operacional(ais) ou administrativo(s) para administração de obras e serviços, praça de pedágio e manutenção de rodovias quando necessário.

§1º - Os contratos e outros quaisquer documentos deverão conter obrigatoriamente sob pena de nulidade, a assinatura do Diretor Presidente, ou, na falta deste, do Diretor Vice-presidente, ou ainda, mediante procuração com poderes especiais, cujo instrumento de Procuração deverá ser lavrado mediante instrumento público.

§2º - A movimentação bancária da associação será efetuada pelo Diretor Presidente sempre em conjunto com outro Diretor, preferencialmente o Diretor Tesoureiro que estiver em exercício, devendo constar as duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro.

§3º - A Diretoria Executiva poderá criar órgãos singulares ou coletivos para auxiliá-la na gestão das atividades.

Art. 32 - Compete ao Diretor Presidente:

- I - a gerência da gestão administrativa da Associação;
- II - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VI - assinar com o diretor financeiro ou diretor secretário em caso da ausência do diretor financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VII - assinar todos os contratos e quaisquer outros atos celebrados pela associação;

[Handwritten signatures: a large 'd', a stylized 'B', a 'P', and an 'L']

[Small handwritten mark]



VIII- exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 33 – Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I –** substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II –** assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III –** prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 34 – Compete ao Diretor Secretário:

- I -** lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros e ou documentos escritos e impressos registrados ou não;
- II -** elaborar ou solicitar aos colaboradores da associação a laborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- III –** publicar os avisos, editais, bem como as notícias das atividades de interesse da entidade e dos associados, seja por afixação no quadro mural da associação, e/ou por meio de sites, jornais, imprensa falada e televisiva;
- IV -** auxiliar os demais diretores na elaboração do plano anual de atividades e do orçamento anual da entidade, para apreciação da Assembleia Geral;
- V -** providenciar os registros de documentos da entidade junto aos órgãos competentes quando necessário;
- VI -** atualizar o cadastro da entidade junto aos órgãos competentes, públicos ou privados, concessionárias de serviços públicos e fornecedores de produtos e serviços da Associação;
- VII -** acompanhar a execução das obras e serviços, objeto de convênios, termos de parcerias e contratos firmados pela associação com órgãos públicos e empresas privadas;
- VIII -** exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 35 – Compete ao Diretor Financeiro:

- I –** arrecadar e contabilizar as receitas, mantendo em dia a escrituração contábil e fiscal;
- II –** proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- III –** apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV –** apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V –** apresentar semestralmente ou anualmente os balancetes, balanço anual do exercício anterior ao Conselho Fiscal;
- VI –** conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII –** manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII –** assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- IX –** apresentar e encaminhar prestações de contas aos órgãos competentes, relativo a convênios, termos de parcerias, como: termo de colaboração, termo de fomento, termo de cooperação e/ou ajustes celebrados com órgãos públicos, na forma estabelecida pelo convênio, e/ou termos de colaboração, fomento e de cooperação vinculado a legislação pertinente ao termo de parceria;



X – assessorar, formalizar e preparar propostas comerciais, e documentos de regularidade fiscal, para que o presidente da associação ou seu representante legal, possa através da associação participar de chamamentos públicos, concorrências, dispensas, que tem como finalidade a celebração de parcerias entre a associação e o poder público em qualquer esfera de governo;

XI – preparar juntamente com o diretor secretário, a prestação de contas anual, o plano anual de atividades e o orçamento anual da associação, para apresentar ao conselho fiscal quando necessário, e para a apreciação de votação dos associados em assembleia geral;

XII – exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 36 - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos o que este Estatuto dispuser.

Art. 37 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando for necessário e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, exigida a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros, por seu intermédio, mediante aviso com no mínimo 02 (quatro) dias de antecedência e/ou comunicado encaminhado diretamente aos membros da diretoria, sendo obrigatória a indicação da pauta de matérias para discussão, vedado o tratamento de assuntos não especificados.

Art. 38 - Compete ao Gerente(s) Operacional e/ou administrativo(s):

- I-** Coordenar a execução das atividades e serviços administrativos e técnicos deliberados pela Diretoria Executiva;
- II-** Elaborar e apresentar relatório mensal das atividades operacionais e financeiras quando este requer junto a Diretoria Executiva,
- III-** Selecionar sempre que necessário, equipes operacionais submetendo-a a aprovação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO

Art. 39 - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 40 - Até o dia 31 (trinta e um) de outubro de cada ano, a Diretoria Executiva da Associação deverá elaborar a proposta do Plano Anual de Atividades e a Proposta do Orçamento Anual, e apresentar em forma de resolução ou outro ato, para ser apreciado e votado pela Assembleia Geral na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano.

§1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I-** Estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;
- II-** Fixação da despesa com discriminação analítica.

§2º - A Assembleia Geral terá direito a exigir explicações sobre a proposta orçamentária para o ano seguinte, sendo que poderá discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, isto em conjunto com o Conselho Fiscal, no prazo de até 72 (setenta e

[Handwritten signatures and initials]

duas) horas da data da realização da assembleia, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§4º - Depois de apreciada pela Assembleia Geral, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para a Diretoria Executiva, que dará publicidade através de afixação no quadro na sede da Associação.

Art. 41 - A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Fiscal, que após a sua análise emitirá parecer conclusivo antes de submeter à apreciação da Assembleia Geral, que deverá ser apresentado e votado em Assembleia Geral da Associação até a data de 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único - A prestação de contas anual da associação será realizada com observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileira de Contabilidade e conterá os seguintes elementos:

- a- relatório de atividades;
- b- proposta balanço patrimonial;
- c- demonstração de resultados do exercício;
- d- demonstração de origem e aplicação de recursos;
- e- quadro comparativo entre as despesas fixadas e realizadas;
- f- parecer do Conselho Fiscal.

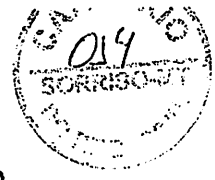
Art. 42 - A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, fixando aviso no quadro mural em sua sede, inclusive com a apresentação de certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS e outras quando julgar necessário, colocando-se à disposição dos associados e de qualquer cidadão para exame.

Art. 43 - A prestação de contas dos recursos advindos de convênios, Termos de Parcerias com órgãos públicos, será realizada aos órgãos competentes, de acordo com o previsto na legislação pertinente e nela exigida.

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 44 - A eleição para membro(s) da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á por votação direta e secreta, cujas chapas concorrentes deverão ser compostas por membro(s) que componha(m) o(s) cargo(s), as quais deverão ser inscritas até o segundo dia útil anterior ao dia que antecede a eleição;

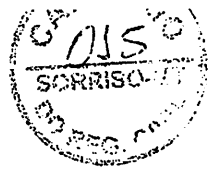
Art. 45 - A eleição será realizada em Assembleia Geral a ser convocada para esta finalidade e dar-se-á por votação direta e secreta, sendo que será considerada eleita a chapa concorrente que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes à eleição. No caso de chapa única, a mesma deverá ter a maioria simples de votos dos associados presentes, e poderá ser eleita por aclamação dos associados presentes sem a



10.07/11

J

J. B. P. G. *



necessidade do voto secreto.

§1º Será eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes no dia da eleição, seguindo-se o mesmo critério no caso de chapa única, em que a concordância pela maioria simples dos presentes, torna a chapa única eleita.

§2º A apuração dos votos será realizada pela Assembleia Geral através de uma Comissão Especial formada por 03 (três) membros associados, indicada no dia da assembleia pelos associados presentes, que ao final desta, anunciará o resultado da apuração, e em seguida, o presidente da sessão declarará eleita a chapa vencedora e empossado os membros da chapa eleita para o novo mandato na forma prevista neste estatuto.

§3º No caso de mais de uma chapa inscrita, em que a chapa perdedora alegar irregularidade ou pedido de recontagem de votos com as devidas justificativas, a Comissão Especial analisará e emitirá seu parecer e em seguida submeterá a Assembleia Geral que julgará o caso, e se houver mudanças no resultado de apuração, a Assembleia Geral a tempo realizará as retificações devidas, e em seguida será declarada pelo presidente da sessão, eleito e empossados os membros da Chapa Vencedora para o próximo mandato na forma prevista neste estatuto.

Art. 46 - As regras para eleição também poderão ser complementadas e definidas no Regimento Interno, caso assim a Assembleia Geral entender, quando da aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 47 - O estatuto da Associação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou de pelo menos de 1/5 (um quinto) de seus associados, desde que:

- I- A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e após seja submetida à Assembleia Geral e aprovada pela maioria absoluta dos associados presentes;
- II- A alteração ou reforma não contrarie as finalidades da associação.

CAPÍTULO IX - DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 48 - A Associação extinguir-se-á pôr deliberação fundamentada de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, aprovada pela maioria de seus associados em Assembleia Geral, quando se verificar:

- I- A impossibilidade de sua manutenção;
- II- Nocividade e ilicitude de seu objeto;
- III- Houver desvio de suas finalidades;
- IV- Caso o objeto para qual foi constituída esteja concluso e não haja mais interesse dos associados em sua manutenção.



Art. 49 - No caso de extinção da associação, ao seu patrimônio aplica-se o disposto no artigo 61 e §§ 1º e 2º do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 - O Regimento Interno da Associação regulamentará o presente Estatuto naquilo que for necessário, e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 51 - O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.

Parágrafo Único - Com aprovação do presente estatuto, ficam alterados os cargos de Diretor Primeiro Secretário para Diretor Secretário, e de Diretor Primeiro Tesoureiro para Diretor Financeiro, e extintos os cargos de Diretor Segundo Secretário e Diretor Segundo Tesoureiro.

Art. 52 - Ressalvadas as responsabilidades civil e criminal pelos atos que praticarem os integrantes dos Conselhos e Diretorias, não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da associação.

Art. 53 - Visando o cumprimento da sua finalidade/objetivo, a Associação está autorizada a:

I- Celebrar convênios e/ou termos de parcerias com órgãos públicos para execução de obras, cobrança de pedágio, administração de praça de pedágio, bem como a realização de manutenção de rodovia pedagiada com o produto da arrecadação da tarifa de pedágio;

II- Celebrar parcerias com órgãos públicos na forma de Termo de Colaboração, Termo de Fomento, e/ou Acordo de Cooperação;

III- Participar de Chamamento Público com o fito de firmar parcerias com órgãos públicos por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, ou outro instrumento;

IV- Participar de Concorrências Públicas para exploração de serviços públicos, bem como a participação na formação de sociedades de fins específicos, devendo sempre observar e cumprir os regulamentos estabelecidos nos processos licitatórios e na legislação vigente quando houver sua participação.

Art. 54 - A Associação através da Diretoria Executiva poderá estabelecer e fixar cotas de valores visando arrecadar recursos financeiros para cumprir a finalidade do presente estatuto, bem como conceder isenções quando da implantação e administração de praças de pedágio, na forma que segue:

§1º - As cotas de que trata o caput deste artigo, serão fixadas em valores expressos em moeda corrente nacional e/ou em produtos agropecuários, e serão estabelecidas as condições de pagamento em instrumento próprio e específico a ser firmado entre a Associação e o Associado, seja este como associado efetivo ou associado colaborador.

§2º - As cotas adquiridas pelos associados contarão como participação de cada sócio, e serão somados para apuração da contribuição individual do associado com a Associação para efeitos de participação pelo associado de sociedade(s) em que a Associação fizer

DO
DO I
E-M
YIM C

2

AB G. e G



parte na forma definida pelo inciso VII do artigo 15 deste Estatuto.

§3º - A disponibilidade de cotas com atribuição de valores e prazos de pagamentos aos interessados, será lançada por meio de edital da Associação publicado em jornais de circulação regional e/ou estadual, fixado na sede da associação e em repartições públicas e locais de acesso público, e anunciadas nos meios de comunicação disponíveis.

§4º - As cotas serão fixadas pela Diretoria Executiva da Associação, e somente serão integralizadas aos associados que as adquirirem, quando de seu pagamento integral.

§5º - A critério da Diretoria Executiva da Associação, esta, poderá após justificativa do associado adquirente que não conseguir efetuar o pagamento integral, integralizar apenas a parte recebida pela Associação em nome do associado.

§6º - A aquisição das cotas pelos associados não é obrigatória, tornando-se obrigatório o pagamento quando o associado por sua livre e espontânea vontade fizer a aquisição, salvo por motivo justificado e desde que aceito pela Diretoria Executiva.

§7º - O membro associado, poderá ser beneficiado com a isenção da tarifa de pedágio restrita a rodovia em que tenha participado financeiramente na implantação, pavimentação, e construção da praça de pedágio tipo barreira, concedido em caráter transitório até o limite de sua contribuição, na forma estabelecida pela legislação estadual, e pela associação, como forma de compensação do valor contribuído pelo associado.

Art. 55 – As cotas não pagas poderão ser cobradas pela Diretoria Executiva da Associação através de ato do Diretor Presidente, que poderá tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para o seu recebimento, visando assim, cumprir a finalidade do presente estatuto.

Parágrafo único - Para facilitar a cobrança de cotas e outras contribuições devidamente formalizadas, a Diretoria Executiva através de seu Diretor Financeiro, poderá fazê-lo por meio de emissão de boleto bancário, inclusive, com ordem de protesto quando estes não forem pagos nos prazos estabelecidos em instrumentos firmados entre o associado e a 31 de maio de 2019, e será registrado no cartório da cidade de Sorriso-MT.

Sorriso-MT, 31 de maio de 2019.

Reconhecimento
Vida - Verso

AILAN JONAS DAL MOLIN
Diretor Presidente
CPF: 069.406.796-26

SADI JOSE BELEDELLI
Diretor Vice-presidente
CPF: 333.063.540-15

Reconhecimento
Vida - Verso

NILTON JOSÉ DAL BEM
Diretor Secretário
CPF: 571.884.679-00

NATAL APARECIDO DELIBERALLI
Tesoureiro
CPF: 524.049.199-20

g.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

Av. Brasil, 159-S - Cep. 78455-000 - Tel: (65) 3549-1575 - www.cartoriofaluca.com.br

AA209705

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de: **ALAN JONAS**
DAL MOLIN Termo: 755082
Selo Digital: BHC 59545 Cod.: 22

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de julho de 2019
(At. EYD AMORIM) 15:12:58
Dou fé. Em testemunho () da verdade
Emolumentos R\$8,60 ISSQN R\$0,28



☒ Mair André Orsila
Escritório

☒ Mariana Adriana Becker Machado
Escritório

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia 101

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

Av. Brasil, 159-S - Cep. 78455-000 - Tel: (65) 3549-1575 - www.cartoriofaluca.com.br

AA209717

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de: **NATAL**
APARECIDO DELIBERALLI Termo: 755101
Selo Digital: BHC 59559 Cod.: 22

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de julho de 2019
(At. EYD AMORIM) 15:15:17
Dou fé. Em testemunho () da verdade
Emolumentos R\$8,60 ISSQN R\$0,28

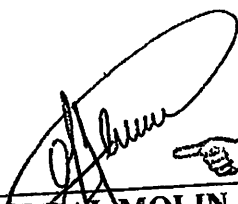


☒ Mair André Orsila
Escritório

☒ Mariana Adriana Becker Machado
Escritório

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia 101




ALINE DAL MOLIN
Advogada
OAB/MT 15.887



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, 159-S - Cep. 78455-000 - Tel: (65) 3549-1575 - www.cartoriolucas.com.br AA209711

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de: ALINE DAL
MOLIN Termo: 755088
Selo Digital: BHC 59552 Cod.: 22

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de julho de 2018
(At. EYD AMORIM) 15:14:14
Dou fé. Em testemunho da verdade
Emolumentos R\$6,60 ISSOM R\$0,28



Mãe André Gries
Escreverde

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serenidade 101

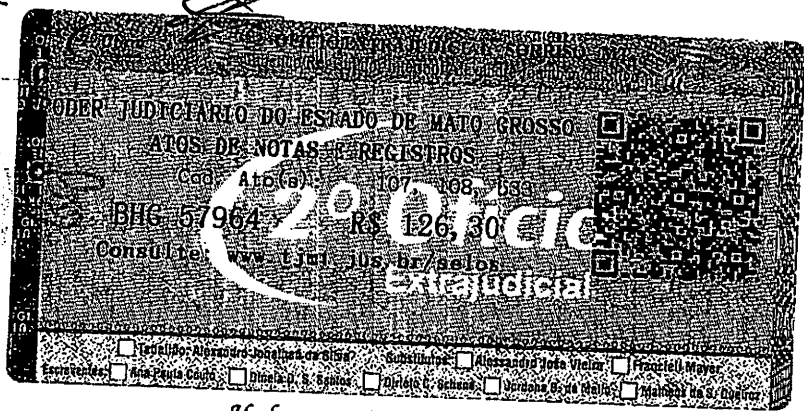
Cartório do 2º Ofício de Lucas do Rio Verde, MT
Assessoria Mariana Becker Machado
Escritório

2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Sorriso – Mato Grosso
Hudson Felipetto Malta
Notário e Registrador

Apresentante: Associação dos Produtores Da Rodovia Morocó.

Registro nº: 2954-Av-01 Livro: A/069 Folha: 147
Protocolo nº: 11/19 Páginas: 001/018
Sorriso/MT, 15 de Julho de 2019. Emolumentos: À esta
Serventia RS-101,04; Ao Tribunal de Justiça RS-25,26. Total RS-126,30.


Hudson Felipetto Malta
Notário e Registrador



Hudson Franklin Felipetto Malta
Notário e Registrador
Cartório 2º Ofício
Comarca de Sorriso - MT